



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-377, Km 2 - Bairro São Taparica - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2022 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS TABULEIRO DO NORTE**

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DE SELEÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

O Diretor Geral do *campus* Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo das seguintes modalidades dos **Auxílios Estudantis: Discentes Mães e Pais, Moradia e Transporte**, aos discentes do *campus* Tabuleiro do Norte.

1. Disposições preliminares

1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes dos auxílios discentes mães e pais, moradia e transporte, regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrado/subsequente) e superior presenciais do *campus* Tabuleiro do Norte.

1.2 O prazo de validade do edital é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenadoria de Assistência Estudantil- CAE, uma única vez, por igual período.

2. Do objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE no *campus* Tabuleiro do Norte por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. Das regras de atendimento

3.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e da Resolução Nº 59/2021, que aprova ad referendum em caráter emergencial e provisório, os procedimentos para regulação, manutenção, concessão e pagamento de Auxílio ao Estudante para atender situação de emergência de saúde pública em razão da pandemia mundial do COVID-19 no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;

3.2. Observar as exigências deste Edital;

3.3. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado/subsequente) ou superior do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte, cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

3.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

3.5. Em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 10 da Resolução nº 02/2022/CONSUP/IFCE, o (a) estudante que, sem contraindicação, optar por não se vacinar contra a COVID-19, fica impedido de participar deste edital.

4. Das modalidades para concessão de auxílios:

4.1. AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Requisitos Específicos: Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante

4.2. AUXÍLIO MORADIA - subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

Requisitos Específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado/a e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel;

4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

Requisitos Específicos: Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência.

5. Das vagas, valores, e quantitativo de vagas

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

Modalidade do Auxílio	Nº de vagas
Discente Mães/Pais	12
Moradia	03
Transporte	22

O valor da parcela de cada auxílio será estabelecido conforme o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019), podendo ser ajustado a qualquer momento.

6. Das regras de atendimento:

6.1 Os /as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas, para atender este processo seletivo, farão jus às 12 parcelas do referido auxílio contadas a partir do mês de **março de 2022**;

6.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as, por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na **lista de espera**;

6.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* enquanto o edital estiver válido.

6.4 Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas poderá ser retroativo ou não, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada *campus*.

7. Da inscrição:

7.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **11/03/2022 a 21/03/2022**, observando as seguintes recomendações:

7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAIE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.3 Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAIE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

7.4 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAIE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item "informações adicionais" do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de

modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavírus. Essa ação dará subsídio para o parecer do/a assistente social do campus no atendimento da solicitação;

7.5 Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família maiores de 18 anos deverão ser anexadas no SISAIE na aba de documentos, item "comprovante de renda".

7.6 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;

7.7 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexistência e/ou não veracidade das informações prestadas;

7.8 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

7.8.1 Com a documentação incorreta ou incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

7.8.2 Documentação desatualizada;

7.8.3 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;

7.8.4 Estar com a matrícula trancada;

7.9 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.10 É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAIE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.

7.11 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

7.12 Se desejar, o estudante pode cancelar a inscrição e realizar nova inscrição durante período de inscrição

8 Da documentação

8.1 Da renda

8.1.1 Comprovante de Renda Mensal Formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal) ou Declaração de Renda Formal (ANEXO II) Declaração de Renda para Aposentados, Pensionistas ou Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.1.2 Para os casos de Atividade Remunerada Informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a Declaração de Renda Informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.1.3 Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.1.4 As declarações mencionadas (Anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

8.2 Da residência

8.2.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, ou seja emitido em janeiro, fevereiro ou março (observar a data de emissão e não a data de vencimento do documento);

8.3 Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

8.3.1 **Quando a família for beneficiária**, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 8.3.1.1, devido à pandemia do novo coronavírus, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

8.3.1.1 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

8.3.1.2 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

8.3.2. **Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar.** Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não excluir a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

8.4 Dos Estudantes Menores de Idade

7.4.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a Declaração de Responsabilidade das Informações Prestadas pelo Discente Menor de Idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

8.5 Dos documentos específicos (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios):

Do auxílio moradia:

8.5.1 **Comprovante de endereço da família de origem** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital e seguindo as especificações do item 8.2.1;

8.5.2 **Comprovante de despesas com locação de imóvel**, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital;

Do auxílio mães e pais:

8.5.3 **Certidão de nascimento do filho (s)** com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

8.5.4 Laudo médico comprovando deficiência.

9. Dos dados bancários

9.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

9.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia **07 de abril de 2022 para informar os dados bancários no SISAIE**;

10 Do resultado

10.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **05/04/2022**, disponível no SISAIE e site do *campus*.

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

11 Dos recursos

11.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço

cae.tabuleiro@ifce.edu.br, no dia 10 de março de 2022, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

11.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAIE no período de 30/03/2022 a 01/04/2022.

11.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

11.4. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

11.5 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

12 Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	09/03/2022	ifce.edu.br/tabuleirodonorte www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	10/03/2022	cae.tabuleiro@ifce.edu.br
Inscrições	11/03/2022 a 21/03/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	21/03/2022 a 28/03/2022	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	29/03/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	30/03/2022 a 01/04/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	05/04/2022	www.sisae.ifce.edu.br e site ifce.edu.br/tabuleirodonorte
Período para informação dos dados bancários	05/04/2022 a 07/04/2022	www.sisae.ifce.edu.br

13 Das disposições gerais

13.1 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-9), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III, V, VI, VII e VIII) sejam feitas "à mão", com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.

13.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

13.3 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

13.4 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido, não cabendo recurso;

13.6 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

13.7 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do campus, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

13.8. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019 e na Resolução nº 59/2021, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus;

13.9 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do campus;

13.10 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Tabuleiro do Norte, 09 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS
IFCE campus Tabuleiro do Norte
Diretor Geral

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU

- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);OU

- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 últimos extratos);

- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; OU

- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 últimos extratos);

- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

-Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4.BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

5.RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E

-Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); OU
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____, cidade _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS _____, declaro que sou beneficiário do Programa Auxílio Brasil e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do curso _____, matricula Nº _____, CPF Nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do FCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e Data)

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 09/03/2022, às 10:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3502021** e o código CRC **2C990B7F**.